



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA da 63ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 13 de DEZEMBRO de 2024

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e cinco minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausência justificada** do Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, que está cumprindo agenda oficial no município de Pastos Bons. Compareceu ainda o Juiz substituto Sebastião Joaquim Lima Bonfim, **convocado**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 62ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024. Após, o Senhor Juiz Ferdinando Serejo Sousa fez a entrega simbólica do relatório do Laboratório de Inovação deste TRE (TREMALAB), impresso de forma ambientalmente responsável, ao presidente. Em seguida, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL Nº 0600095-17.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

Recorrentes: José Roberto Costa Santos, Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro (PSB) de Bacabal, Partido Progressistas em Bacabal

Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro - OAB/MA 4.835

Recorrida: Promotoria da 13ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600070-46.2024.6.10.0096

Procedência: Zé Doca - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Requerimento de Registro de Candidatura ao cargo de vereador – Eleições 2024

Recorrente: Edimar Simplício Barbosa

Advogados: Drs. Emílio Carlos Murad Filho - OAB/MA 12.341, Roberth Seguins Feitosa - OAB/MA 5.284, Benno César Nogueira de Caldas - OAB/MA 15.183, Taiandre Paixão Costa - OAB/MA 15.133, Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138, Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947

Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT

Recorrido: Juízo da 96ª Zona Eleitoral de Zé Doca

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600036-02.2024.6.10.0022

Procedência: Balsas - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular – Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória do Partido Solidariedade

Advogado(a)s: Dr(a)s. Samara Santos Noletto - OAB/MA 12.996, Lucas Antonioni Coelho Aguiar - OAB/MA 12.822

Recorrido: Alan Douglas de Oliveira

Advogado: Dr. Layonan de Paula Miranda - OAB/MA 10.699

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL Nº 0600598-97.2024.6.10.0058

Procedência: João Lisboa - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral Em Representação por divulgação irregular de pesquisa – Eleições 2024

Recorrente: Vilson Soares Ferreira Lima

Advogado(a)s: Dr(a)s. Priscila Ferraz Martins - OAB/MA 10.531, Julianne Macedo Rodrigues - OAB/MA 16.275, Diogo Dias Macedo - OAB/MA 7.893

Recorrida: Coligação “Forte é o povo” de João Lisboa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Carlos André Moraes Anchieta - OAB/MA 6.274, Thais Alexandra Lopes dos Santos - OAB/MA 6.376, Suellen Kassyanne Sousa Lima Araujo - OAB/MA 13.915

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para retirar a multa, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que deu provimento, não reconhecendo a ilegalidade da propaganda.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600132-71.2024.6.10.0004

Procedência: Caxias – 4ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular e abuso de poder econômico consistente em postagens e patrocínios de eventos esportivos locais, com divulgação de nome em uniformes e redes sociais – Eleições 2024)

Recorrente: José Wesley dos Santos Silva Coutinho

Advogado(a)s: Dr(a)s. Alexandre da Costa Silva Barbosa - OAB/PI 5.196, Eduardo Loiola da Silva - OAB/PI 7.917, Cleyson Regino da Costa Barbosa – OAB/MA 22.493, Tábatta Pontes Coelho – OAB/PI 13.907, Angélica de Sousa Rubim - OAB/MA 26.832

Recorrida: Comissão Provisória Municipal do Partido Podemos

Advogado(a)s: Dr(a)s. Joacy Alves de Sousa Filho - OAB/MA 22.326, Deyávilas Francisco Dias Fraga – OAB/MA 18.689

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600237-17.2024.6.10.0079

Procedência: Santa Filomena do Maranhão – 79ª Zona Eleitoral de Tuntum

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta prática de conduta vedada a agente público consistente na utilização de servidor público para fins de propaganda eleitoral – Eleições 2024)

1ª Recorrente: Coligação “O Trabalho está de volta” - Santa Filomena do Maranhão

Advogado(a)s: Dr(a)s. Hugo Maciel Silva - OAB/MA 16.865, Brenno Silva Gomes Pereira - OAB/MA 20.036, Marcus Vinícius Ferreira de Sousa Frota – OAB/MA 22.254, Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212, Alcicleia de Lima Silva - OAB/MA 27.424

2º Recorrente: Widglan Gomes Rodrigues Filho

Advogado: Dr. Hugo Maciel Silva - OAB/MA 16.865

Recorridos: Ornil Vasco Rodrigues da Silva, Salomão Barbosa de Sousa

Advogada: Dra. Rita Clarice Vieira Diniz Melo - OAB/MA 29.089

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira registrou o seu impedimento para atuar nos presentes autos. Julgamento presidido pelo Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim.

Composição: Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e treze minutos. E, para constar, eu, Rosana Santos Chaves, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/12/2024, às 11:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/12/2024, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 19/12/2024, às 12:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 20/12/2024, às 09:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 26/12/2024, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/01/2025, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/01/2025, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 23/01/2025, às 22:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2366210** e o código CRC **4F3F141E**.

0019339-05.2024.6.27.8000

2366210v2